

**EDITAL**  
**RENOVAÇÃO**  
**APARCAMENTO DE GADO Nº. 6/MG**

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº.247/2001, de 22 Março e nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, e sobre parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado, a unidade de produção pecuária de Cooperativa Agrícola dos Duques, CRL instalada na propriedade denominada “Herdade do Monte dos Duques” freguesia de Santo Estevão concelho de Benavente numa área de 75 hectares e com um efetivo pecuário mínimo de 14 cabeças de gado equino pelo que se considera renovado até 31 de Maio de 2025.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea c) do nº.2 do artigo 19º. da Lei nº. 173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea f) do nº.1 e 2 do artº. 53º. do Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 201/2005 de 24 de Novembro e Decreto-Lei n.º 02/2011 de 6 de janeiro, punido nos termos do nº.2 do artigo 30º. da Lei nº. 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Santarém, em 24 de junho de 2024.

O Chefe de Divisão de Extensão e Competitividade Florestal de Lisboa e Vale do Tejo

João Carlos Arsénio